PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.619 - 26/01/96

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, contribuições e auxílios às entidades:

01 - AMVI - Associação dos Município do Vale do Itapecerica	R$	3.000,00
02 - IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal	R$	3.350,00
03 - EMATER	R$	36.000,00
04 - FUMUSA - Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos	R$	1.400.000,00
05 - APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	R$	50.000,00
06 - ASA - Assistência Social de Arcos ...	R$	25.000,00
07 - SSVP DE ARCOS - Sociedade São Vicente de Paulo de Arcos	R$	50.000,00
08 - SSVP DA BARRA DO MELO - Sociedade São Vicente de Paulo da Barra do Melo ...	R$	5.000,00
09 - PEAE - Programa Estadual de Alimentação Escolar	R$	10.000,00
10 - Cruzada Paroquial de Educação	R$	380.000,00
11 - Corporação Musical Nossa Senhora do Carmo	R$	2.000,00
12 - Grupo Seresteiro de Arcos	R$	2.000,00

13 - Academia Arcoense de Letras R$ 2.000,00

14 - Creche Sem Fronteiras R$ 50.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas constantes desta Lei, são os previstos no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.616/96.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de Janeiro de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 001/96
Aprovado em 24/01/96
O Secretário